

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS
GERAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 001/2018

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal da República, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.552, de 06 de dezembro de 2017, resolve tornar pública as instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento do cargo de **Agentes Comunitários de Saúde**, específicos para o atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área da saúde.

DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1. As funções indicadas neste presente Edital são para atendimento das necessidades de interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.

DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela empresa **MDS Consultoria & Cursos em Saúde**.

2.1. As atribuições, requisitos básicos, carga horária semanal de trabalho e número de vagas por Equipe da Estratégia da Saúde da Família, encontram-se disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **ANEXO II** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3. São requisitos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado:

a) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;





- b) Certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital;
- c) Certificar-se, pela leitura e interpretação do Edital, para qual Equipe da Estratégia da Saúde da Família deverá se inscrever;
- d) Ter concluído o Ensino Médio até na data da contratação (o candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, perderá o direito à vaga);
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- g) Ter, na data da contratação, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Apresentar, no ato da contratação, declaração negativa de acúmulo de cargos ou empregos públicos, exceto aqueles admitidos por meio constitucional;
- i) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- j) Para participar do Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir, obrigatoriamente, em um endereço descrito no **ANEXO II**, desde a data da publicação deste edital

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br. O formulário deverá ser preenchido, não podendo haver erros nas informações do candidato ou omissão de dados solicitados. O formulário de inscrição irá gerar recibo de entrega, que deverá ser impresso e apresentado a qualquer momento quando solicitado, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, especialmente para a entrada nos locais de prova.

4.2. O preenchimento do formulário de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá verificar os requisitos, sendo estes vedados de qualquer alteração.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste presente Edital.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e avaliada pela Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde, o direito de excluí-lo do respectivo Processo Seletivo Simplificado, caso tais informações sejam feitas com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.



4.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

4.7. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. É de inteira obrigação do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados através do site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.

4.9. As inscrições estão previstas para o período entre **28/05/2018** e **16/06/2018**, através da internet pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.

5.0. O valor de cada inscrição está disposto na tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS (CONFORME ANEXO II)	VALOR (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Cargo de Nível Médio	44 (quarenta e quatro)	R\$ 30,00 (trinta reais)

5.1. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário Eletrônico gerado no ato da inscrição.

5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos.

5.3. As inscrições serão aceitas somente após a agência bancária confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição.

5.4. Não será devolvido o valor pago ao candidato que não comprovar o domicílio na área em que se inscreveu. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.

5.6. A empresa MDS Consultoria & Cursos em Saúde não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possam impossibilitar a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras deste Processo Seletivo Simplificado.



5.7. Não haverá inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência.

5.8. Informações complementares sobre a inscrição via internet estarão disponíveis no endereço www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.

5.9. O atendimento ao candidato será feito através do e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6. Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão que comprovadamente se enquadrar nas seguintes situações:

a) Hipossuficiência e Desemprego: o Decreto Federal nº 6.593 e Lei Estadual N°13.392/99 prevê a isenção da taxa de inscrição para aquele que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

6.1. Apresentar por anexo no ato da inscrição online:

a) Folha de rosto do cadastramento do CADÚnico (Bolsa Família), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao ato da inscrição, que poderá ser obtido junto ao Departamento de Ação Social de Guaxupé, locado na Rua Walmor Álvaro Toledo Russo, 351 – JD. Recreio – Guaxupé/MG – CEP: 37.800-000;

b) Anexar no caso de desempregado, cópia das folhas de identificação (1 e 2) e penúltima e última folha do contrato de trabalho que comprove desemprego. Os documentos devem conter autenticação em cartório.

6.2. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão avaliados e julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de acordo com a documentação juntada no ato da inscrição.

6.3. Indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato até o prazo final das inscrições para quitar o valor da taxa gerado através do endereço www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br.

6.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e não quitar o valor da taxa, nos prazos estabelecidos, terá a inscrição indeferida e será excluído deste Processo Seletivo.

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPROBATÓRIOS

7. Os documentos abaixo poderão ser solicitados sempre que necessários e a apresentação é obrigatória no ato do contrato. Durante o ato de inscrição, não será necessário anexar os documentos, salvo exceção daquele que solicitar Taxa de Isenção de Inscrição, que está detalhado no item **d**:

a) Documento de identidade com foto – frente e verso;

b) Comprovante de inscrição no CPF;



c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitidos em até 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições). Termo disposto de acordo com a Legislação – **Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2005, art. 6º, item I, no qual se diz: “residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público”;**

d) Caso solicite dispensa de pagamento da taxa de inscrição, anexar os documentos citados no item 6.1 desse edital.

e) No caso de candidato inscrito, por cotas, deverá o mesmo apresentar a autodeclaração conforme **ANEXO III**.

7.1. A banca examinadora reunir-se-á para verificar a regularidade dos documentos de inscrição de acordo com o disposto neste Edital.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E COTAS

8. As vagas dispostas no presente Edital estão distribuídas conforme território adscrito, respeitando as cotas de etnias/cor autodeclarados, conforme Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

8.1. Com a finalidade de comprovação dos dados informados pelos candidatos, os documentos comprobatórios poderão ser exigidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, devendo os candidatos apresenta-los em original ou cópia devidamente autenticada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

8.2. A distribuição das vagas para candidatos que pleitearem as cotas de etnias/cor autodeclarados irá respeitar 20% do total de vagas (9 vagas), sendo que, no ato da inscrição o mesmo deverá assinalar no formulário de inscrição o campo autodeclarado.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **1 (uma)** etapa através de prova escrita.

9.1. A prova será constituída de 40 (quarenta) questões, com valor de 1 (um) ponto cada. Serão estas, de:

a) Português (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: interpretação de textos, domínio dos aspectos dos usos da língua em norma culta, variação linguística e recursos tais como modos verbais, conjunções e elementos de referência pessoal, temporal e espacial.

b) Matemática (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, fatoração, razões e proporções, porcentagens e juros.

c) Informática (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Windows, Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint) e internet.



d) Conhecimentos gerais (5 questões – 1 ponto cada). Matriz de referência: Atualidades.

e) Conhecimentos específicos (20 questões – 1 ponto cada). Matrizes de referência:

PORTARIA GM N. 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Livro: O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível no endereço eletrônico:

http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs

9.2. Somente serão classificados **aqueles que obtiverem pontuação maior ou igual à 60% da prova escrita.**

9.3. Os candidatos deverão comparecer no local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora estipulada no cronograma, munidos de caneta esferográfica com tinta azul ou preta, lápis e borracha. Somente será autorizado a realizar a prova, aquele que exibir o documento de identidade com foto e o recibo de inscrição.

9.4. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar-se pelo atraso ou ausência.

9.5. Não será permitida a realização da prova fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento na prova implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A prova será realizada no dia 24 de junho de 2018, com início às 09h00 e terá duração de 04 (quatro) horas. Os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorridas 02h00 de seu início.

9.7. Todas as informações sobre local de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente através das publicações no site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupé.mg.gov.br. Não serão fornecidas por telefone quaisquer dessas informações citadas acima.

9.8. No dia da prova, será entregue a cada candidato um caderno de questões e uma folha de respostas, sendo que ambos deverão ser devolvidos ao fiscal da sala após o término da prova.

9.9. As questões que contiverem rasuras na folha de respostas serão desconsideradas.

9.10. Não será permitido aos candidatos consulta a qualquer material, assim como não será permitido portar, durante a realização da prova, celulares, smartphones, tablets ou qualquer equipamento eletrônico. Os mesmos deverão ser entregues ao fiscal de prova que armazenará adequadamente e devolvidos ao término da prova.



DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PRAZOS DE VALIDADE

10. Na divulgação do Resultados Preliminares a listagem dos candidatos será em ordem alfabética.

10.1. As listagens com a Classificação Final dos candidatos de cada área adscrita serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova escrita e critério de desempate.

10.2. Havendo empate na pontuação dos candidatos aprovados, a preferência será pelo candidato com maior idade. Caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o candidato que obtiver maior número de acertos perante as questões relacionadas aos conhecimentos específicos.

10.3. Os Resultados Preliminares e Classificação Finais serão divulgados conforme cronograma no **ANEXO I** deste Edital.

10.4. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 meses a contar a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da administração.

DOS RECURSOS

11. Da Classificação Preliminar caberá recurso para revisão da prova e pontuação atribuída ao candidato, no prazo estabelecido no ANEXO I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé / MG. Admitir-se-á um único recurso por item, para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.1. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde, que proferirá decisão fundamentada, se necessário com apoio técnico e jurídico.

11.2 Os candidatos poderão solicitar vista da sua folha de resposta com a finalidade de fundamentar seu recurso. O pedido de vista deverá ser apresentado pelo próprio candidato através do email processoseletivo@mdsconsultoria.com, dentro do período estabelecido conforme cronograma.

11.3. Se por força de decisão favorável a qualquer recurso, houver modificações de resultados, será revista a pontuação de todos os aprovados. Não serão admitidos recurso dessa modificação.

11.3. Se do exame do recurso resultar anulação em questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recurso.

11.4. O recurso deverá ser apresentado atendendo as seguintes formalidades:

a) Datilografado ou digitado;

b) Enviado para o e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com ou protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizado na Avenida Conde Ribeiro do Vale, 68 – Centro – Guaxupé/MG, dentro do prazo estipulado no cronograma (**ANEXO I**)



c) Conter indicação da questão, da resposta do candidato e do resultado divulgado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado);

d) Conter argumentação lógica;

e) Conter indicação do respectivo Processo Seletivo Simplificado (numeração do Edital), nome completo do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, endereço completo (inclusive CEP), telefone (caso houver) e assinatura do candidato.

11.5. Recursos apresentados em desacordo com estas condições estabelecidas no Edital, serão desconsiderados.

11.6. Os recursos que não estiverem fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

11.7. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.8. É de total responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas a todos os itens deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao recurso será divulgada conforme cronograma no **ANEXO I**, através da Banca Examinadora da Empresa MDS Consultoria e Cursos em Saúde.

11.10. Não caberá recurso sobre a pontuação ou classificação final de outros candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12. São requisitos para a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado:

a) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter concluído o Ensino Médio;

c) Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

e) Residir no território de cobertura e adjacências da Equipe da Estratégia da Saúde da Família pelo qual o candidato optou. **O candidato só poderá ser contratado para a Equipe da Estratégia da Saúde da Família da qual está sob a sua cobertura ou em suas adjacências, conforme ANEXO II.** Termo disposto de acordo com a Legislação – Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2005, art. 6º, item I, no qual se diz: *“residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público”*;



f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devidamente comprovada por meio de exames médicos sendo eliminatórios e podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo. Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidades dos candidatos;

g) Os candidatos que participarem do Processo Seletivo nas cotas reservadas de etnias/cor poderão ser avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo para confirmação do mesmo.

12.1. Apresentar a seguinte documentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, quando a mesma solicitar ao candidato:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor;

d) Cópia da Carteira de Trabalho (apresentar também a original);

e) Cópia da Certidão de Nascimento (de todos os filhos menores de 14 anos, quando houver);

f) Cópia da Certidão de Casamento (quando houver);

g) Cópia do Comprovante de Residência com data anterior ou igual à da publicação deste edital;

h) 2 (duas) fotos tamanho 3x4.

i) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

j) Comprovante de votação na última eleição ou certidão/declaração de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;

k) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

l) Declaração negativa de acúmulo de cargos ou empregos públicos, exceto aqueles admitidos por meio constitucional;

m) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;

DA CONTRATAÇÃO

13. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado seguirá rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação de acordo com as vagas estabelecidas no **ANEXO II**.



13.1. No ato da contratação o candidato será submetido a exame médico admissional com caráter eliminatório.

13.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.3. As contratações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas com base na legislação em vigor.

13.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, observados os princípios e as normas, leis e decretos que regem a administração pública.

13.5. Para dirimir qualquer questão relativa ao presente Edital é competente o foro da Comarca de Guaxupé/MG.

Guaxupé, 21 de Maio de 2018.

JARBAS CORREA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAXUPÉ/MG

ELINA JUREMA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GAUXUPÉ/MG



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
DE 28/05/2018 À 16/06/2018	-	Inscrições.	No formulário disponibilizado pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br .
DE 28/05/2018 À 08/06/2018	-	Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	No formulário disponibilizado pelo site www.mdsconsultoria.com e www.guaxupe.mg.gov.br .
11/06/2018	-	Publicação de deferimento/indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
19/06/2018	-	Homologação dos candidatos aptos para a realização da prova escrita e local/endereço	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
20/06/2018	-	Publicação dos locais da prova.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br .
24/06/2018	Das 09h00 às 13h00	Prova escrita.	-
24/06/2018	-	Divulgação do gabarito.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
26/06/2018	-	Resultado preliminar.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
DE 26/06/2018 À 27/06/2018	Das 00h00 do dia 21/06/2018 às 23h59 do dia 22/06/2018	Interposição de recursos.	Através do e-mail processoseletivo@mdsconsultoria.com



28/06/2018	-	Publicação de deferimento/indeferimento de recursos	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.
29/06/2018	-	Resultado final.	Através das publicações do site www.mdsconsultoria.com , www.guaxupe.mg.gov.br e no Diário Oficial de Guaxupé.



ANEXO II

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E OBJETOS DESSE PRESENTE EDITAL

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO

ESF	BAIRRO/LOCALIZAÇÃO	VAGAS P/ COTAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE	
TERRITÓRIO PARQUE II UNIDADE II ESF DR. ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA VIANA ALMEIDA	BAIRRO: RANCHO ALEGRE					
	R. LUIZ GÔNGORA					
	R. ORLANDO FRANCHI					
	R. FRANCISCO DA SILVA CAIXETA					
	BAIRRO: JARDIM ROSANA					
	R. JOSÉ SIPOLA					
	R. VICENTE CHARAVALLOTE					
	R. ANTÔNIO FERREIRA (TONICÃO)					
	R. ANDRELINO JOSÉ DE LIMA					
	R. DR. OSVALDO MENDONÇA					
	R. ARISTIDES CÂNDIDO REZENDE					
	R. CAETANO DALLORA					
	R. EXP. JOSÉ DOS SANTOS					
	R. FRANCISCO CARRATURI					
	R. LÁZARO A .DIAS (ANTIGA RUA 3)					
	BAIRRO: JARDIM AMÉRICA I E II		2 (DUAS)	5 (CINCO)	7 (SETE)	R\$ 1.212,05
	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Nº ÍMPAR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATÉ FIM DO JARDIM AMÉRICA – ROTATÓRIA)					
	R. MÉXICO					
	R. CAT. SEVERIANA C. DE REZENDE					
	R. DERVAL PEREIRA DE CASTRO (ANTIGA RUA G)					
	R. HÉLIO APARECIDO DA SILVA					
	R. JOSÉ DOMINGOS. BRAGA FILHO					
	R. JOÃO A. DA SILVA					
	R. JOSÉ ANTÔNIO CUSTÓDIO					
	R. ALVARO NETTO DA SILVA					
	R. JOÃO SEBASTIÃO SOBRINHO					
	R. FLORINDO IMBRIZI					
R. JOAQUIM RIBEIRO (O POPULAR CARTEIRO)						
R. CB ANTENOR SANTANA GUERRA						



	R. CARMO RICHARDI				
TERRITÓRIO CALONI II ESF FRANCISCO JOSÉ FERREIRA I E II	BAIRRO: JARDIM GUAXUPÉ VILA STA BÁRBARA R. DOMINGOS ZUCARELLI R. EXPEDICIONÁRIO LUIZ RIBEIRO DO VALLE R. JOÃO FRANCISCO PALLOS R. JULIÃO ABRÃO FARAH R. MEZOPHANTE RIOS R. ANANIAS LEITE RIBEIRO R. MANOEL JOAQUIM MAGALHÃES GOMES R. CAETANO DE SIMONE R. ÂNGELO BERTONI R. RAFAEL GESSINI R. JOAQUIM RIBEIRO SOBRINHO R. JOÃO CESÁRIO MARTINS R. ANTÔNIO GIGLIOTTI R. ANDRÉ FURLAN SOBRINHO R. MONSENHOR BRÁS BAFFA R. PASCOAL VÔMERO R. AGENOR DE LIMA R. EXPEDICIONÁRIO RICARDO FANTINI R. HEITOR VOLTA R. VICENTE FROTA (Nº PARES MAIORES QUE 432 E Nº ÍMPARES MAIORES QUE 441) R. PADRE JOSÉ ELIAS (Nº PARES MAIORES QUE 614 E ÍMPARES MAIORES QUE 601) R. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DO VALLE (Nº PARES MAIORES QUE 600 E Nº ÍMPARES MAIORES QUE 597) BAIRRO: PARQUE DOS IMIGRANTES R. PROF ALBERTO C. PEREIRA FILHO R. JOÃO EUGÊNIO DA SILVA BAIRRO: ANGOLA -JARDIM GUAXUPÉ R. PROFª MARILDA CORTEZ FARAH R. ORLANDO CUSTÓDIO CARNEIRO TRAVESSA OLÍMPIA MARTINS VALENTE R. SARGENTO BENEDITO MARCIAL MARQUES R. HORÁCIO FERREIRA LOPES (ATÉ AV. D FLORIANA) BAIRRO: VILA CONCEIÇÃO	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	R\$ 1.212,05



	<p>R. MAJOR JOAQUIM PEDRO (Nº MAIORES QUE 483 PAR OU ÍMPAR)</p> <p>R. BASÍLIO ROSSI</p> <p>R. ILDA COELHO DE SOUZA</p> <p>R. PROFª ELILA DE SÁ SAYEG</p> <p>R. CALIMÉRIO SOARES DE ANDRADE</p> <p>R. GUERCINO ROSINHOLI</p> <p>R. JOAQUIM MACAÍBAS</p> <p>R. ODUVALDO VERONESI</p> <p>R. ABÍLIO ABRÃO</p> <p>R. DOS CEDROS</p> <p>R. EDITH MORAES</p> <p>BAIRRO: MATADOURO</p> <p>R. ANTÔNIA RITA DE S. FERREIRA</p> <p>R. MELQUIADES GONÇALVES</p> <p>AV. PEDRO NICOLA</p> <p>R. JOÃO CARLOS FARAH (EXCETO BAIRRO AGENOR DE LIMA)</p> <p>R. ALCIDES PIRES DOS REIS</p> <p>R. BELMIRO P CHAGAS</p> <p>R. JESUALDO SIQUEIRA</p>				
<p>TERRITÓRIO UBS DR. ROBERTO MAGALHÃES RIBERIO GOMES – VILA CAMPANHA</p>	<p>BAIRRO: PARQUE DA FIGUEIRA</p> <p>R. CLAUDIO MANOEL DA COSTA</p> <p>R. PIO DAMIÃO</p> <p>R. PROF. SEBASTIÃO REZENDE</p> <p>R. PEDRO FRANCHI</p> <p>R. JOSÉ MUSSARRA</p> <p>BAIRRO: VILA CAMPANHA</p> <p>R. LUIZ PEDRO PASQUA</p> <p>R. ANTÔNIO DOMINGOS PASQUA</p> <p>R. SILVÉRIO MIGUEL PASQUA</p> <p>R. MANOEL MACHADO</p> <p>R. PADRE OLIVEIRA ROLIM (EXCETO BAIRRO VILA RICA)</p> <p>R. ANTÔNIO MIGUEL SAYEG</p> <p>R. ANTÔNIO R. MACHADO</p> <p>R. FREIRE ANDRADE</p> <p>R. DOMINGOS STAMPONE</p> <p>BAIRRO: BEBEDOURO - PARQUE DO CONVENTO</p> <p>R. HUGO FERNANDES LEÃO</p>	<p>1 (UMA)</p>	<p>6 (SEIS)</p>	<p>7 (SETE)</p>	<p>R\$ 1.212,05</p>



	R. ELIANA R. MARCELINO RIVERA R. BALBINO ELÓI R. ADOLFO FIDELIS R. GERALDO R. MACHADO R. GUY CECÍLIO RIBEIRO R. DOIS R. ANTÔNIO E. CAMILO PÇ DONA SINHÁ LOT. JOAQUIM CECÍLIO RIBEIRO BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES R. BAHIA R. RIO GRANDE DO SUL R. SANTA CATARINA R. PARANÁ R. ESPÍRITO SANTO R. RIO DE JANEIRO R. SÃO PAULO PÇ MINAS GERAIS R. SAMUEL CAMILO R. OSSANA JUNDURIAN R. JOSÉ FÁVERO R. SÍLVIO LAURIA R. RAQUEL BENEDETTI R. MARIA ANTONIETA RICCIARDI R. BERTA INÊS RIOS				
TERRITÓRIO UBS DR. FERNANDO CELSO DE ANDRADE COELHO – JARDIM AVIAÇÃO	BAIRRO: JARDIM VITÓRIA R. ALTAMIRO M. MARTINS R. SEBASTIÃO HUMBERTO DA SILVA R. MANOEL CERDEIRA BAIRRO: COLMÉIA I E II R. PROFª OLINDA FERREIRA BERTONI R. PROFª MARIA MARQUES REMÉDIO R. PROFª MARIA P. CARVALHO R. PROFª CARMELITA G. CIRINO R. PROFª SUZANA AMARAL TEIXEIRA R. PROFª CANDINHA BALTAZAR LEITE R. PROFª MARIA MARTINS MACHADO R. PROFª BÁRBARA CORAGEM	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	R\$ 1.212,05



	<p>R. PROFª MARIANA MALZONI R. PROF. VICENTE PRADO R. PROFª ALBINA BAISE DESENZI R. PROFª ELEONORA P. CORAGEM BAIRRO: VILA IZABEL R. PROFª ROSA URIAS DURANTE R. PROFª CARMÉLIA VÔMERO R. MAESTRO SUDÁRIO VIEIRA COUTO BAIRRO: JARDIM AVIAÇÃO R. ROQUE SIPOLA (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. ANA ROSA DE JESUS (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. PROF. LUIZ ANTÔNIO DIAS R. ARISTIDES OLIMPIO TORRES R. ANA QUERUBINA DE CARVALHO (ATÉ AV. D. FLORIANA) R. FELIPE MESIARA R. MIGUEL ABRÃO NEHEMY R. ESMERINO CAMARGO R. ANTENOR DE CARVALHO R. ANTÔNIO GIUNTI R. PROF. JOSÉ XIMENES CÉSAR R. HORÁCIO FERREIRA LOPES (A PARTIR DO SESI) BAIRRO: JARDIM RECREIO R. EMILIANO JOSÉ DE CARVALHO R. MADRE FELISA R. PROFª GERALDA BONADIO BAIRRO: JARDIM PAINEIRAS R. JAIR DE BRITO BAIRRO: PARQUE DAS ORQUÍDEAS ALAMEDA DOS LÍRIOS</p>				
<p>TERRITÓRIO ESF DR. MANOEL JOAQUIM RIOS - AROEIRA</p>	<p>BAIRRO: ZONA RURAL FAZ. SERRA NOVA FAZ. SÃO JOAQUIM FAZ. TULHA FAZ. SANTA TEREZINHA FAZ. SANTA MARIANA FAZ. SÃO JOÃO FAZ. BARRA NOVA E BARRA VELHA FAZ. MACEDOS</p>	<p>0 (ZERO)</p>	<p>1 (UM)</p>	<p>1 (UM)</p>	<p>R\$ 1.212,05</p>



	FAZ. SANTA OLÍMPIA FAZ. BOM JARDIM SÍTIO BOM JARDIM FAZ. MOINHO DE VENTO CONDOMÍNIO MOINHO DE VENTO FAZ. BOCAÍNA CHÁCARA RECREIO CAMPESTRE FAZ. PASSA QUATRO FAZ. SANTA AUGUSTA FAZ. SANTA MARINA GRANJA BOCAÍNA CACHOEIRA BOM JARDIM FAZ. PASTO SUJO FAZ. SÃO DOMINGO CHÁCARA BOM JARDIM				
TERRITÓRIO ESF DR. DOLOR DOS SANTOS CORAGEM – TABOÃO	BAIRRO: ALTO DA COLINA R. ABRÃO JORGE R. DOMINGOS ABRÃO JORGE R. EXPEDICIONÁRIO VALDEMAR PINTO R. GABRIEL ARCANJO BAISE R. INOCÊNCIO CANDIDO BORGES R. ISAURA FRANCHI ROSINHOLI R. JOÃO DAMITO R. LUÍS GONZAGA RIBEIRO DO VALLE R. MARIA DIAS GUIDORIZZI R. PLÍNIO CARLOS DE OLIVEIRA R. ROBERTO MAGALHÃES GOMES BAIRRO: ZONA RURAL FAZ. ALTO DA SERRA FAZ. BARREIRA DE CIMA FAZ. BARREIRO II FAZ. BOA VISTA FAZ. CARDOSOS FAZ. CÓRREGO FUNDO FAZ. JABOTI FAZ. JACUBA FAZ. MACENA FAZ. MAMONEIRO FAZ. MORRO DOS PRUDENTES	1 (UMA)	1 (UMA)	2 (DUAS)	R\$ 1.212,05



	FAZ. RANCHO ALEGRE FAZ. ROSEIRA FAZ. SÃO PEDRO DA GRAMA FAZ. SÃO VICENTE FAZ. VIRADOURO				
TERRITÓRIO DR. ANTÔNIO MARCOS VIANA – PARQUE DOS MUNICÍPIOS II	BAIRRO: SANTA CRUZ AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES (112,134,144,1550,1920 E 1930) R. ROBERTO NETTO DA SILVA R. SOLDADO CLEMENTE BESSONETTI R. SOLDADO GERALDO MAXIMILIANO R. JOSÉ CANDIDO SALVIANO R. JOSÉ PAULINO ALBERTO BAIRRO: PARQUE DOS MUNICÍPIOS II R. BOM JESUS DA PENHA 170, 250, 441 À 575 R. CAMPO DO MEIO R. CAMPOS GERAIS R. CARMO DO RIO CLARO (Nº ÍMPAR) R. CAMPO BELO R. OLIVEIRA (Nº PAR E 255 À 395) R. BARBACENA R. CONTAGEM (Nº10 A 100) R. DIVINÓPOLIS R. JUIZ DE FORA R. LAVRAS R. BETIM	1 (UMA)	3 (TRÊS)	4 (QUATRO)	R\$ 1.212,05
TERRITÓRIO RAYMUNDO MACEDO FILHO – PARQUE DOS MUNICÍPIOS I	BAIRRO: PARQUE DO MUNICÍPIOS I R. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO (221 A 622) R. ITAÚ (221 A 612) R. CAPITÓLIO (222 A 402) AV. FELIPE ELIAS ZEITUNE R. MONTE SANTO DE MINAS (620 A 715) R. ARCEBURGO (Nº IMPARES DO 451 A 581) R. JACUÍ (Nº IMPARES 21 A 191) R. AREADO (Nº PARES 20 A 100) R. ALTEROSA (Nº IMPARES 15 A 135)	1 (UMA)	1 (UMA)	2 (DUAS)	1.212,05
TERRITÓRIO ESF MONTE VERDE	BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE VERDE R. PANOUS KIRADJIAN	1 (UMA)	6 (SEIS)	7 (SETE)	1.212,05



R. JOÃO SMARGIASSI				
R. SEBASTIÃO IMBRIZI				
R. MARIA R. DE OLIVEIRA				
R. IOLANDA AFFINI LEITE				
R. ROBERTO PASQUA				
R. M ^a DE LOURDES SOUZA FERRAZ				
R. ROGÉRIO DE ALMEIDA COSTA- ROY				
BAIRRO: JARDIM EUROPA I E II				
R. MÁRIO MELCÍADES DA SILVA				
R. SEBASTIÃO SILVA SILVEIRA				
R. PROF. JOÃO RIBEIRO MARIANO				
R. JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MAGALHÃES				
R. CARLOS ALBERTO LEITE RIBEIRO				
R. ROBERTO PASQUA				
AV. JOÃO FRANCISCO PASQUA				
R. AMÉRICO GONÇALVES DE MORAES				
R. LENO GABRIEL ISAAC				
R. JOSÉ ORMINDO TAVARES				
BAIRRO: RESIDENCIAL CONQUISTA				
R. MANOEL ANTÔNIO F. DE ARAÚJO				
R. NELSON GONÇALVES PEREIRA				
R. JOÃO LUIZ MARQUES				
R. BENEDITO DE ALMEIDA				
R. FIRMINO DOS SANTOS VIEIRA				
R. LÉCIO BOCCHI				
R. ROBERTO PASQUA				
R. GERALDO FERREIRA				
R. 13				
R. 14				

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

1. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
2. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
3. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
4. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
5. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
6. Participação em ações que fortalecem os elos entre os setores Saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR

Eu, _____

portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Guaxupé, ____ de _____ de 2018.